



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019**

**CONTRATO Nº 031/2019**

**AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA  
IMPRESSÃO DE RECIBOS DE LEITURA E  
COBRANÇA DE TAXA DE ÁGUA, PARA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA – RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCOS ANDRÉ PIAIA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ALIEVI E SAUTHIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.313.989/0001-03, com sede na Avenida Expedicionário, 909, Sala 02, bairro Centro, no Município de cidade de Sarandi - RS, neste ato representada pelo Sr. Jorge Ricardo Alievi, portador do 967.593.990-72, portador do CPF nº 967.593.990-72, residente e domiciliado em Sarandi – RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de Bobina Térmica para impressão de recibos de leitura e cobrança de taxa de água, para a Prefeitura Municipal de Barra Funda – RS.
2. Serão adquiridas: 150 (cento e cinquenta) unidades de Bobina Térmica 104x25mts, cujo valor unitário é de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva aquisição dos itens, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a efetiva aquisição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0301 04 122 0016 2004 3390 30 16 000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 020/2019, Dispensa de Licitação nº 014/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 01 de março de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**ALIEVI E SAUTHIER LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50